

15 – O artigo 35, IV, da Resolução n. 26/2013, do FNDE, determina que o CAE deve comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros. A presente pergunta é apenas indicativa se o Conselho está funcionando adequadamente.